



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais  
e-mail: [pmpa.prefeito@hotmail.com](mailto:pmpa.prefeito@hotmail.com)

À empresa

**Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA – EPP**

**CNPJ 18.163.930/0001-21**

**ALFENAS – MG**

### **REFERÊNCIA:**

Processo nº 0109/2022 - Pregão Eletrônico nº 23

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e de primeiro uso, bem como componentes e acessórios originais para atender as necessidades do Setor de Transportes na manutenção dos veículos da frota municipal, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Foi recebido tempestivamente recurso impugnatório do Edital em referência aduzindo que:

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada (...)As peças serão para aplicação nos veículos da frota municipal, que atualmente conta conforme descrito no edital com as linhas das montadoras "VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, FIAT, IVECO, CHEVROLET, VOLARE, RENAULT, PEUGEOT, CASE, RANDON, MASSEY FERGUSON, NEW JOLLAND e CATERPILLAR (...) para aquisição de peças para veículos, utiliza-se o maior desconto sobre uma tabela de referência, ocorre que já há posicionamentos superiores quanto a tal exigência, visto que as concessionárias, representantes das fabricantes não mais estão disponibilizando arquivo contendo referência dos preços utilizados na comercialização das peças e nem mesmo declaram este fato de forma oficial. (...) No tocante, fui ao mercado para solicitar e obter as tabelas conforme as exigidas nos subitens apontados do presente edital e as tabelas de uma forma geral de outras montadoras, e obtive retorno da solicitação de algumas das representantes das montadoras, até mesmo pelas relações comerciais, outras nem responderam a solicitação feita (...) O que deixa claro que o tema debatido já gera controvérsia sobre a exigência de tabelas de preços das montadoras, sendo que as representantes das montadoras não abrem os preços através de uma tabela disponibilizada no mercado (...) SENDO QUE NEM AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS representantes autorizadas das montadoras disponibiliza tal arquivo. (...) Ao reverso é contestável a exigência de que a licitante é responsável pela veracidade da tabela, já que conforme exposto não há disponibilidade por parte das montadoras ou concessionárias das devidas tabelas VIGENTES como solicita o edital. (...) Por todo o exposto e considerando que é interesse da Administração Pública a obtenção efetiva da proposta mais vantajosa, consoante com o interesse da coletividade do Município de Pouso Alto/MG, e a devida observância da Lei e aos princípios do direito, requer que: Seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para: **a)** Ajuste e readequação das cláusulas atacadas; **b)** Determinação de uma tabela de referência de preços, que possa ser disponibilizada ou adquirida pelas empresas e disponibilizada ao Município no ato de assinatura do contrato, e torne de forma clara para todos os licitantes a procedência dos preços e não uma tabela que fique a cargo das empresas fazer prova da veracidade e autenticidade dos preços; e **c)** Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme a previsão legal do §3º do art. 24, do Decreto 10.024/2019".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais  
e-mail: [pmpa.prefeito@hotmail.com](mailto:pmpa.prefeito@hotmail.com)

Verificando as contundentes alegações do recurso impetrado, sua tempestividade e objetividade, bem como a exposição de vários contatos sobre a busca de tabelas para participar do certame licitatório e cujas respostas se mostraram compatíveis com os argumentos sobre dificuldade ou até mesmo a impossibilidade de participação igualitária entre todas as empresas interessadas em contratar com a municipalidade, faz com que os motivos impugnatórios sejam refletidos para no final se poder decidir.

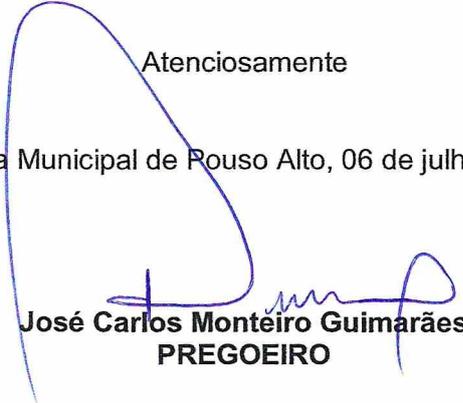
Dispõe o subitem 20.1 do Edital - Das Considerações Gerais:

“A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação”.

Mediante o comando normativo transcrito, bem como todo o conteúdo da peça impugnatória, torna-se imperioso **SUSPENDER SINE DIE** a Sessão Pública marcada para o dia **07/07/2022**, com início às **13h15min** (treze horas e quinze minutos) e encaminhar o presente processo licitatório à Autoridade Superior para análise e decisão sobre o que foi requerido.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 06 de julho de 2022.

  
**José Carlos Monteiro Guimarães**  
**PREGOEIRO**